PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 1956 | DATA 11/08/21 | RÚBRICA

Of. nº 809/2021

Mococa, 09 de agosto de 2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.717, de 30 de maio de 2018 que criou o Conselho Municipal de Bem Estar Animal, COMBEA.

Nos termos do artigo 3º da citada Lei, foi estabelecida a composição do COMBEA, sendo atualmente constituído por 14 membros, dentre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, de forma paritária.

No entanto, na prática, há imensa dificuldade para a efetiva composição do Conselho, já que não se preenche o número de vagas previstos na norma legal, especialmente, em relação aos indicados pelas organizações não governamentais de defesa dos animais e meio-ambiente. E isso tem causado atrasos no estabelecimento das políticas de defesa e proteção dos animais e nas decisões a serem adotadas pelo COMBEA.

Dessa forma, a única alternativa é a de alterar o número de membros do Conselho, reduzindo de 06 para 04 do representantes das ONGs e deixando de restringir a participação apenas de entidades voltadas à defesa dos animais e meio ambienta, estendendo para todas que se habilitarem para a composição do Conselho.

Como consequência e atenção ao paritarismo preconizado pela Lei nº 4.717/18, também o número de representantes do Poder Público será alterado para seis.

Por isso, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado, a fim de ser aplicado imediatamente, evitando-se, assim, maior agilidade nas decisões do COMBEA.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PROJETO DE LEI Nº XXX DE 09 DE AGOSTO DE 2021

084

Altera a Lei nº 4.717, de 30 de maio de 2018.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia ____ de _____ de 2021, aprovou Projeto de Lei nº _____ /2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o artigo 3º da Lei nº 4.717, de 30 de maio de 2018.

Art. 2º. O artigo 3º da Lei nº 4.717, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O COMBEA é órgão paritário e será constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 06 (seis) representantes do Poder Público, sendo:
a) 02 (dois) representantes do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

b) 01 (um) representante do Departamento de Saúde;

c) 01 (um) representante do Departamento Financeiro;

d) 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal;

e) 01 (um) representante da Defesa Civil do Município.

II – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

a) 01 (um) representante das Clínicas Veterinárias localizadas no Município de Mococa, a serem indicados pelas entidades mencionadas na alínea 'c' deste inciso;

b) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil da 88ª Subseção de Mococa;

c) 04 (quatro) representantes de Organizações Não Governamentais legalmente constituídas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE AGOSTO DE 2021.

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal